

**RESOLUÇÃO Nº 03/2013/COLEGIADO DO CURSO DE MATEMÁTICA**

**Altera e reedita a Resolução Nº02/2011/Colegiado do Curso de Matemática, de 17/11/2011, que estabelece as normas para a quebra de prerequisites no curso de Matemática da UFSJ.**

A Presidente do Colegiado do Curso de Matemática da UFSJ, no âmbito de suas competências regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que o discente deve pedir quebra de prerequisite em formulário próprio junto à Coordenadoria do Curso de Matemática (COMAT) no prazo estipulado pela Resolução que regulamenta a inscrição periódica dos alunos dos cursos de graduação da UFSJ vigente.

**Art. 2º** Instituir que serão deferidos os pedidos de quebra de prerequisite quando satisfeitas as seguintes condições:

I) o discente já tiver cursado a unidade curricular que é o prerequisite objeto de quebra;

II) em alguma vez em que o discente tiver cursado a unidade curricular que é o prerequisite objeto de quebra, o discente não tenha sido reprovado por infrequência e tenha obtido nota igual ou superior a 4,0 (quatro);

III) o discente não tiver sido reprovado por infrequência em nenhuma unidade curricular no semestre imediatamente anterior àquele em que será oferecida a unidade curricular para a qual ele pede quebra de prerequisite e tenha obtido, nesse semestre, aprovação em, no mínimo, uma unidade curricular obrigatória das quais tenha se matriculado.

**Art. 3º** Designar o Colegiado do Curso para apreciar e deliberar acerca dos casos especiais e excepcionais.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 06 de setembro de 2013.

Prof.<sup>a</sup> Carolina Fernandes Molina Sanches  
Presidente do Colegiado do Curso de Matemática